



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1101

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Retificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1101

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 - gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.669/2023, DE 22/11/2023.

Altera o decreto 3.492/2022, 26/07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA,
Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 2º, III e artigo 89 ambos da Lei Complementar nº 45/2015 de 24/12/2015 e em consonância com as Diretrizes constantes no artigo 2º, II da Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001, Estatuto da Cidade.

Considerando exponenciais demandas com atividades com prazos peremptórios e outros motivos de força maior que prejudicaram o cumprimento dos prazos outrora estabelecidos;

Considerando que de modo a observar a legislação que disciplina o processo revisional se faz necessário redesenharmos o calendário com as atividades ulteriores da revisão do plano diretor.

DECRETA:

Art. 1º Fica redesenhado o calendário de atividades ainda pendentes, nos termos a seguir:

25/11/2023	Onde se lê audiência pública, leia-se diálogo institucional com o Núcleo Gestor, Vereadores e demais interessados, onde apresentaremos uma pré-minuta do projeto de lei, fruto do cruzamento das leituras técnicas e comunitárias.		Núcleo Gestor, Poder Executivo, Poder Legislativo e demais interessados
12/01/2024	Data limite para a divulgação no site da Prefeitura da pré-minuta a ser apresenta em audiência pública, bem como do seu regulamento.	Site da Prefeitura www.rosana.sp.gov.br	População



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1101

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 - gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

03/02/2024 (sábado – 14hs)	Audiência pública para apresentação e debates da minuta do Projeto de Lei	Câmara Municipal de Rosana	População, Núcleo Gestor, Poder Executivo, Poder Legislativo e demais interessados
27/02/2024	Data limite para as considerações finais pela população e demais interessados ao Projeto a ser encaminhado ao Legislativo.	<u>Protocolo pelo e-mail:</u> planodiretor@rosana.sp.gov.br <u>Protocolo físico:</u> Setor de Protocolo – Av. José Laurindo, 1.540, Centro, Rosana	População e quem possa se interessar.
13/03/2024	Divulgação da minuta final	Site da Prefeitura www.rosana.sp.gov.br	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1101

Página 4 de 5

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ALTERAÇÃO DATA DA TOMADA DE CONTAS REFERENTE BOLSA-AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - 2º SEMESTRE 2023

O Município de Rosana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 67.662.452/0001-00, com sede administrativa na Av. José Laurindo, 1540, Centro, Rosana, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos da **Lei Municipal nº 1.758/2023, de 24/03/2023**, faz saber, a quem interessar, que fica **alterada a data da tomada de contas** referente as bolsas-auxílio transporte universitário **do segundo semestre de 2023**, conforme consta a seguir:

9. DA TOMADA DE CONTAS E DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (ART. 70 DA CF/88)

9.1 Cada bolsista deverá protocolizar, no período de **08 a 12 de Janeiro de 2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, na Secretaria Municipal de Educação sua prestação de contas, sendo composta de: a) Formulário para tais fins, disponibilizado no site; b) nota fiscal, quando o prestador for obrigado a emitir (pessoa contratada); para veículos particulares, nota ou cupom fiscal de abastecimento); para aluno caronista (sistema de rateio de despesas), recibo emitido pelo condutor de veículo particular (com a expressão: Sistema de rateio/carona), sendo que o condutor, em sua prestação deverá apresentar comprovante de abastecimento, mediante nota fiscal ou cupom fiscal; Os recibos de pagamento para o custeio do transporte (comprovação mensal dos abastecimentos) ou recibo mensal fornecido pelo prestador de serviços contratados ou equivalentes, com; c) Comprovante de frequência original do período (agosto a dezembro de 2023); todos os comprovantes devem constar obrigatoriamente da indicação do endereço, CPF ou CNPJ do prestador (em original), e sendo o caso, inscrição municipal do prestador de serviço.

9.2 A ausência de entrega tempestiva ou sendo julgada irregular a prestação de contas impede a expedição da declaração de regularidade, e por consequência, que a Secretaria de Educação conceda auxílio no semestre posterior ao bolsista, sendo instaurado processo administrativo para aplicação da pena de restituição das importâncias ao erário, nos termos do inciso c, do artigo 5º da Lei Municipal 1.758/2023 e inscrição em dívida ativa, em caso de não restituição voluntária aos cofres públicos.

Rosana - SP, 23 de novembro de 2023.

Ricardo de Lucena Freire
Secretário de Educação

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0107/2023 - Pregão (Presencial) nº 078/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar aulas de NATAÇÃO, em atendimento ao projeto "PROJETO MUNICIPAL DE NATAÇÃO - PROGRAMA MOVIMENTE-SE NA AGUA", pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com exclusiva participação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em **22/11/2023** referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - **CLAUDIO ARAMYS FERNANDES FERREIRA**, no **item 01**, com o valor total de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das **07h00min às 13h00min (Brasília)**, para assinatura do Contrato, nos termos do item 10.1 e subsequentes do Edital, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 22 de novembro de 2023. Silvio Gabriel - Prefeito.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - B RETIFICAÇÃO 01

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, Estado de São Paulo, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **RETIFICAÇÃO 01 do CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital de Concurso Público 001/2023 nos seguintes moldes:

1. Fica excluído o TAF - Teste de Aptidão Física para o cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física e incluído a Prova Didática, passando o referido cargo a constar da seguinte forma na Tabela de Cargos:

Professor de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura com habilitação específica e registro no CREF/SP	24h	R\$ 2.672,00	CR	Objetiva / Dissertativa / Títulos/Didática	TARDE
---	---	-----	--------------	----	--	-------

2. A letra "d" do subitem 6.1 do Edital de Abertura passa a vigorar com a seguinte redação:

d) **Prova Didática** de caráter eliminatório e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1101

Página 5 de 5

classificatório para os cargos de Professor.

3. Fica excluída/revogada a letra “e” do subitem 6.1 do Edital de Abertura.

4. O subitem 10.1 do Edital de Abertura passa a vigorar com a seguinte redação:

10.1. A prova didática será realizada para os seguintes cargos:

- a) Professor de Desenvolvimento Infantil
- b) Professor de Educação Básica I - Substituto
- c) Professor de Educação Básica II - Artes
- d) Professor de Educação Básica II - Inglês
- e) Professor de Educação Básica II - Educação Física

5. Fica incluído o subitem 10.6.1 no Edital de Abertura com a seguinte redação:

10.6. Serão convocados para a Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório os candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva e na Prova Dissertativa e que estejam classificados até a 10ª posição do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do concurso público para todos os efeitos.

6. Fica excluído/revogado integralmente o Item 10.1 do Edital de Abertura.

7. O subitem 19.7 do Edital de Abertura passa a vigorar com a seguinte redação:

19.7. A convocação para provimento em cargo público dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação e posse.

8. Fica incluindo no anexo II (Conteúdo Programático) o seguinte conteúdo específico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: As tendências pedagógicas na escola. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. Currículo Paulista. Língua Inglesa (páginas 283 a 299). Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Língua Inglesa. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010. Lei Federal nº 9.394/96, 20 de dezembro de 1996. - LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990. - ECA Estatuto da criança e do adolescente.

9. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Rosana/SP, 22 de novembro de 2023

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 - A RETIFICAÇÃO 01

O MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **RETIFICAÇÃO 01 do CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital de Concurso Público 002/2023 nos seguintes moldes:

1. Fica incluída a exigência de Habilitação Náutica (Arrais Amador) para o cargo de Barqueiro, passando o referido cargo a constar da seguinte forma na Tabela de Cargos:

Barqueiro	Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação Náutica (Arrais Amador)	40H	R\$ 1.792,00	CR	Objetiva / Prática	TARDE
-----------	---	-----	--------------	----	--------------------	-------

2. O subitem 17.7 do Edital de Abertura passa a vigorar com a seguinte redação:

17.7. A convocação para provimento em cargo público dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação e posse.

3. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Rosana/SP, 22 de novembro de 2023

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal